



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – REITORIA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 12/2017
(Processo Administrativo n.º 23348.005858/2017-91)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2/2018

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, ente autárquico, com sede na Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, em Blumenau/SC, CEP 89051-000, Fone: (47) 3331 7800, Fax (47) 3331 7800, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.635.424/0001-86, neste ato representado(a) pelo Magnífico Reitor Substituto Fernando José Garbuio, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado à Av. Marthin Luther, 1314 Apto 803, no município de Blumenau, inscrito no CPF sob n.º 033.509.909-24, RG n.º 7.896.097, SSP/SC, nomeado pela Portaria n.º 1.645 de 19 de junho de 2017, publicada no DOU de 20 de junho de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 12/2017, publicada no DOU n.º 67 de 09/04/2018, processo administrativo n.º **23348.005858/2017-91**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos permanentes e de consumo de TI – Microcomputadores, Notebooks, Switchs, projetores, impressora térmica e outros, para suprir às necessidades do Instituto Federal Catarinense, sendo o Instituto Federal Catarinense - Reitoria o ÓRGÃO GERENCIADOR, e os Campi do IFC os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, especificado no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* n.º 12/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor **HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI - EPP - CNPJ sob o n.º 06.635.187/0001-86, com sede na Rua RUA Dom Pedro II, 440, Sala 2, Campinas, São José/SC, CEP 88.101-320, neste ato representada pelo(a) Sr(a). HARLEY DE AGUIAR JUNIOR, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2089323 e CPF n.º 747.902.779-68, telefone n.º 48 30280445, e-mail harlei@hajinfo.com.br**

Especificações: Notebook Tipo 01

Processador: Deve possuir mínimo de 2 núcleos de processamento; Deve possuir mínimo de 4 Threads; Deve possuir quantidade mínima de 3 Mb de Memória Cache; Deverá apresentar frequência mínima de operação nominal de 2,3 Ghz; Possuir litografia de no máximo 14nm; Possuir tecnologia de virtualização Intel VT-x ou AMD-V; ~~O processador deverá ser da última geração de processadores disponibilizados pelo fabricante;~~

O processador deverá ser da última geração de processadores disponibilizados pelo fabricante (AMD Ryzen ou mais recente; Intel Kabe Lake ou mais recente);

Memória: Módulos de memória RAM tipo DDR4 com barramento de 2.133 MHz ou superior; Possuir 4 (quatro) GB memória RAM configurada; O equipamento deve ser expansível até 16 (dezesesseis) Gbytes de memória RAM em 2 (dois) slt SODIMM; Circuitos Integrados (Chipset) e Placa Mãe: O chipset deve ser da mesma marca/fabricante do equipamento; Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado;

Rua das Missões, 100, Ponta Aguda – 89.051-00
Blumenau- SC

(47)3331-7800 / e-mail: compras@ifc.edu.br www.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

BIOS e Segurança: O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo Fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de Referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre essa BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido. Comprovação através de atestado específico para este Termo de Referência, fornecido pelo Fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados; O fabricante da BIOS deverá comprovar ser membro da Unified Extensible Firmware Interface (UEFI - <http://www.uefi.org/members>), na categoria Promoters.

O fabricante da BIOS deverá comprovar ser membro da Unified Extensible Firmware Interface (UEFI - <http://www.uefi.org/members>), na categoria Promoters ou Contributors, desta forma atestando que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment); Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group); Deve ser fornecido software para a implementação dos recursos que o TPM oferece; O Equipamento deve dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware pré-instalado na BIOS ou partição UEFI, sendo acessado através das teclas de função F1... F12, deverá apresentar no mínimo versão de BIOS, Numero de Serie do equipamento, realizar testes de Video, Módulos de Memória RAM (teste básico ou estendido), Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional; A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia. Controladora de rede: Deve possuir placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet; Deve operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps; Deve suportar recursos de WoL (Wake-on-LAN) e PXE;

Controladora de rede Wireless, com as seguintes características: Controladora Wireless em conformidade com os padrões 802.11b/g/n ou 802.11ac; Operar nas bandas de frequências 2.4GHz ou superior; Deve acompanhar Bluetooth 4.0 ou superior;

Controladora de Vídeo: Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade de 1.7GB de memória compartilhada dinamicamente; Controladora de vídeo deve possuir suporte à DirectX 12 e OpenGL 4.4 ou superior; Armazenamento: Controladora de disco integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s; 01 (uma) unidade de disco rígido padrão SATA com capacidade de armazenamento de, no mínimo 500 GB e velocidade de rotação mínima de 7.200 RPM; Unidade Óptica, com as seguintes características: Deve possuir 01 (uma) unidade de gravação DVD-RW interna ao gabinete, sendo aceito leitores externos com interface USB, fornecidos juntamente com o Notebook; Deve ser compatível com gravação de DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW e leitura de CD e DVD;

Gabinete: Gabinete com tela de LCD HD padrão LED de 14 polegadas com resolução de, no mínimo 1366x 768; Possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto; Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2, em Português (PT-BR), com mínimo 82 teclas e padrão QWERTY; Através da combinação de teclas (FN + tecla) ou de tecla(s) dedicada(s) deverá permitir controle de volume, controle de brilho e controle da rede sem fio. Mouse embutido do tipo Touch Pad com 02 (dois) botões; Possuir LED indicador de atividade dos componentes do equipamento (Power obrigatório) e (I/O de disco opcional); Possuir Webcam HD integrada e microfone integrado; O conjunto (notebook e bateria) deverá pesar no máximo 2,2 Kg; Adaptador de energia e bateria, com as seguintes características: Adaptador de energia da mesma marca do fabricante do equipamento, com tensão de entrada de 100-240 VCA, com seleção automática de tensão e potência de, no mínimo 65 W; O equipamento deve acompanhar bateria de, no mínimo 3 células de Lithium Ion, de 40 WHr, com autonomia de mínima de 4 horas em uso; Tempo máximo de recarga não deve exceder 3 (três) horas; Portas de comunicação: Possuir no mínimo 03 (três) portas USB, das quais, no mínimo, 01(uma) deverá ser padrão USB 3.0 energizada e poderão ser USB 2.0 ou USB Type C; Deverá possibilitar a conexão através dos padrões VGA e HDMI de modo nativo ou por meio da utilização de adaptadores. Os adaptadores deverão ser fornecidos com o equipamento. Possuir interface combo de áudio com entrada para microfone ou saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos; Possuir 01 (uma) porta RJ-45 de rede ethernet; Possuir leitor de cartão de memória SD 3.0 integrado; Possuir leitor de impressão digital integrado ao equipamento; Controladora de áudio, com as seguintes características: Controladora de áudio de, no mínimo 2 (dois) canais padrão HDA (High Definition Audio); Conversor estéreo de, no mínimo 16 bits (analogico para digital e digital para analogico); Sistema Operacional e Drivers, com as seguintes características:

O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado na versão mais atual para download; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download do sistema operacional original de fabrica; Acessórios: O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136; Maleta para transporte em nylon ou couro sintético com tamanho suficiente para acondicionamento do notebook ofertado e com compartimento extra para outros objetos. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo; Sistema Operacional: Sistema operacional Microsoft WINDOWS 10 Pro 64bits ou superior, em português do Brasil; A licença de uso (product key) do mesmo deve ser fixada em local visível no equipamento, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do sistema operacional. Opcionalmente a mesma poderá estar carregada na BIOS do equipamento, possibilitando sua consulta automática pelo sistema operacional quando o mesmo necessitar ser reinstalado; As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64bits; O sistema deve ser devidamente instalado e dever ser fornecida mídia para futura reinstalação padrão de fábrica; Poderá ser fornecida somente um conjunto de mídias para um lote de compra;

Opcionalmente, a mídia poderá ser distribuída eletronicamente através de disponibilização, em sítio da Internet do Fabricante, de modo a possibilitar o descarregamento (download) da mesma a qualquer tempo; Comprovações Técnicas: O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

Deve ser entregue certificação comprovando que o modelo do equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos; O equipamento deve estar em conformidade com a norma NBR 10152, quanto à emissão de ruídos; O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances); O modelo do equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Silver ou superior, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 6.1 para eficiência de consumo elétrico; O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA; As embalagens dos notebooks deverão ser 100% recicláveis;

O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio ambiente. <http://www.eicc.org/about/members/>

O fabricante do notebook deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. <https://www.greeneletron.org.br/> Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a publico residencial;

Rua das Missões, 100, Ponta Aguda – 89.051-00
Blumenau- SC
(47)3331-7800 / e-mail: compras@ifc.edu.br www.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

O licitante deve fornecer uma carta do fabricante informando que os equipamentos são novos, sem uso e serão produzidos em série na época da entrega, equipamento e seus acessórios ofertados (marca e modelo), não poderão estar em processo de descontinuidade e não poderão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame;

O licitante deverá fornecer no ato da entrega dos equipamentos uma carta do fabricante informando que os equipamentos são novos, sem uso e produzidos em série na época da entrega.

Os equipamentos e seus acessórios ofertados (marca e modelo), não poderão estar em processo de descontinuidade ou já descontinuados no ato da entrega dos equipamentos. Garantia: Garantia do fabricante de 48 (quarenta e oito) meses para o notebook e garantia de 12 (doze) meses para a bateria;

A empresa licitante deverá comprovar junto a sua proposta através da carta do fabricante que o período de garantia será adquirido de acordo com as condições exigidas no edital;

A empresa licitante deverá comprovar no ato da entrega através da carta do fabricante que as condições e o período de garantia foram adquiridos de acordo com as condições exigidas no edital;

O prazo para atendimento dos chamados técnicos deverão ser de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado e o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas para a solução, excluídos feriados e finais de semana. Para periféricos (monitor, teclado e mouse) nos quais seja identificado defeito, será aceito que os componentes novos sejam enviados para troca no local, pelo próprio usuário do equipamento ou por outro responsável que a Contratante designar, de manutenção corretiva de garantia deve ser prestado pelo fabricante da solução ou pelo licitante desde que devidamente capacitado e autorizado pelo fabricante da solução para prestar os serviços de atendimentos técnicos (SLA), comprovado através de declaração do fabricante específica para este edital;

O serviço de manutenção corretiva de garantia deverá ser prestado pelo fabricante da solução ou pelo licitante desde que devidamente capacitado e autorizado pelo fabricante da solução para prestar os serviços de atendimentos técnicos (SLA), comprovado através de declaração do fabricante específica para este edital, no momento da entrega dos equipamentos;

Apresentar junto a sua proposta visando a abertura de chamados número de linha do tipo gratuito (0800), para abertura e acompanhamento dos chamados e e-mail

O Licitante deverá apresentar junto a sua proposta, link do website do fabricante dos equipamentos onde seja possível a visualização da configuração dos equipamentos ofertados após a entrega, obtida através de código de identificação (numero de série ou equivalente).

Qtde Individualizado por Órgão Gerenciador e Entidades Participantes:

10 unid. – IFC Campus São Francisco do Sul

10 unid. – IFC Campus Concórdia

15 unid. – IFC Campus

Item	Marca Modelo	Qtde Total	Prazo garantia ou validade	Valor Un	Valor Global
7	Dell Latitude 3480	35	Do fabricante de 48 meses para o notebook de 12 meses para a bateria;	R\$ 4.350,00	R\$ 152.250,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de 12/04/2018, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Rua das Missões, 100, Ponta Aguda – 89.051-00

Blumenau- SC

(47)3331-7800 / e-mail: compras@ifc.edu.br www.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

- 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada junto aos autos do presente processo, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 5.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Blumenau - SC, 12 de abril de 2018.

Rua das Missões, 100, Ponta Aguda – 89.051-00
Blumenau- SC

(47)3331-7800 / e-mail: compras@ifc.edu.br www.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

Fernando José Garbuito
Representante do IFC

Harley de Aguiar Júnior
Representante da Empresa

TESTEMUNHA

NOME: Loana de Moura Furlan
CPF: 026.184.459-88

TESTEMUNHA

NOME: MAYCKE MELLO GONÇALVES
CPF: 068.031.949-22

CNPJ: 06.635.187/0001-86
Harley de Aguiar Júnior EIRELI
Rua: Dom Pedro II, 440
Campinas - CEP 88101-320
São José-SC